



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1647**

*de 29 de dezembro de 2000*

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA INVESTIMENTOS SOCIAIS e dá outras providências.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL APROVA A PRESENTE LEI:*

#### **Art. 1º..**

*Fica criado o FUNDO MUNICIPAL PARA INVESTIMENTOS SOCIAIS-FMIS - com a finalidade de investir em ações de alcance social na área de influência do Município.*

#### **Parágrafo único .**

*o FMIS é vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a qual compete a sua implementação e respectivo suporte técnico e material.*

#### **Art. 2º..** *Constituem recursos financeiros do FMIS:*

##### **I.**

*transferências financeiras do Fundo para investimentos Sociais, criado pela Lei Estadual 2.105, de 30 de maio de 2.000;*

##### **II.** *Transferência à Conta do Orçamento do Município;*

##### **III.**

*Auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;*

##### **IV.** *Receitas financeiras provenientes das aplicações eventuais dos saldos contas do Fundo;*

##### **V.** *Outros recursos a ele destinados e quaisquer outras rendas obtidas;*

## **1º.**

*O FMIS obedecerá às normas prescritas na Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964.*

## **2º.**

*Fica o FMIS autorizado a efetuar aplicações financeiras no sistema financeiro oficial, dos recursos que trata este artigo, deste que não venha interferir ou prejudicar suas finalidades.*

## **Art. 3º..**

*Os saldos financeiros do FMIS, apurado no balanço do final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.*

## **Art. 4º..**

*Os recursos do FMIS não poderão ser utilizados para pagamento de despesas com pessoal, ou qualquer atividade-meio, do órgão público incumbido de operacionalizar ou investimentos sociais.*

## **Art. 5º..**

*Os recursos do FMIS, serão destinados a:*

*I. Investimentos na área social efetuados diretamente pela Prefeitura;*

*II. Investimentos efetuados através de convênios com entidades de caráter filantrópico.*

## **Art. 6º..**

*O FMIS será administrado pelo Secretário Municipal de Governo, conjunta–mente com um tesouro designado por Decreto do Chefe do Executivo.*

## **Art. 7º..**

*Os recursos do FMIS serão depositados em contas bancárias próprias.*

## **Art. 8º..**

*Fica instituído um comitê para avaliar programas de investimentos sociais, bem como, para receber as prestações de contas e avaliar seus resultados.*

***Parágrafo único .***

*O comitê de que trata o caput deste artigo será composto por 06 (seis) membros, sendo: 03(três) indicados pelo Poder Público Municipal e 03 (três) pela Sociedade Organizada.*

***Art. 9º..*** *Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios para realização de investimentos sociais*

***Art. 10..***

*Fica aprovado o orçamento do FMIS no valor de R\$ 364.000,00 (trezentos e Sessenta e quatro mil reais), para o exercício financeiro de 2.000, conforme demonstrativos anexos.*

***Art. 11..***

*Esta Lei entrará em vigor - produzirá seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS

ORÇAMENTO-EXERCÍCIO 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CORUIMBA Valores em R\$

1,00

NATUREZA DA  
 DESPESA (Anexo 2,  
 da Lei nº4.320/64)

PODER - 02 - EXECUTIVO  
 ÓRGÃO - 02 - SECRETARIA MUNICIPAL  
 DE GOVERNO

UNID. ORÇAMENTÁRIA - 04 - FUNDO MUNICIPAL DE  
 INVESTIMENTOS SOCIAIS-FMIS

CÓDIGOESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTOELEMENTO CAT.ECONÔMICA

3000 DESP. CORRENTES 214.000

3100 DESPESAS DE CUSTEIO 140.000

3120 MAT. DE CONSUMO 40.000

3130 SERV.TERC. ENCARGOS 100.000

3132 OU.SERV.E ENCARGOS 100.000

3200 TRANSF. CORRENTES 74.000

3230 TRASNF. INST. PRIVADAS 74.000

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS

Valores em R\$ 1,00

ORÇAMENTO-EXERCÍCIO 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

PROGRAMA DE TRABALHO

(Anexo 6, da Lei nº 4320/64)

PODER - 02 - EXECUTIVO  
ÓRGÃO - 02 - SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO  
UNID. ORÇAMENTÁRIA - 04 - FUNDO MUNICIPAL DE  
INVESTIMENTOS SOCIAIS-FMIS

SEGURIDADE

---

3231	SUBVENÇÕES SOCIAIS	74.000	
4000	DESPESAS DE CAPITAL		150.000
4100	INVESTIMENTOS		90.000
4110	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	
4120	EQ.MAT. PERMANENTE	30.000	
4300	<u>TRANSF.DE CAPITAL</u>		60.000
4330	TRANSF.INST.PRIVADAS	60.000	
4331	AUX. DESP. DE CAPITAL	60.000	
TOTAL GERAL			364,000

---

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS  
ORÇAMENTO-EXERCÍCIO 2000

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Valores em R\$ 1,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER - 02 - EXECUTIVO  
ÓRGÃO - 02 - SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO  
UNID. ORÇAMENTÁRIA - 04 - FUNDO MUNICIPAL DE  
INVESTIMENTOS SOCIAIS-FMIS

---

*SEGURIDADE*

---

*CÓDIGO*                      *ESPECIFICAÇÃO*                      *PROJETOS*

---

*ATIVIDADES*                      *TOTAL*

---

*15*                      *ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA*

---

*364.000*                      *364.000*

---

*1581*                      *ASSISTÊNCIA*

---

*364.000*                      *364.000*

---

*15814886*                      *ASSISTÊNCIA GERAL*

---

*364.000*                      *364.000*

---

*15814862301*                      *OPERACIONALIZAÇÃO DO FMIS*

---

*364.000*                      *364.000*

---

---

*TOTAL GERAL*

---

*364.000*

---

*FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS*

*ORÇAMENTO-EXERCÍCIO 2000*

---

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ*

*Valores em R\$ 1,00*

*QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA*

*PODER*                      *- 02 -*                      *EXECUTIVO*

*ÓRGÃO*                      *- 02 -*                      *SECRETARIA MUNICIPAL*

*DE GOVERNO*

*UNID. ORÇAMENTÁRIA - 04 - FUNDO MUNICIPAL DE*  
*INVESTIMENTOS SOCIAIS-FMIS*

---

*SEGURIDADE*

---

*APLICAÇÃO PROGRAMADA*                      *PROJ.*                      *NATUREZA DA*

*DETALHA- TOTAL DA*

*ATIVIDADE*                      *DESPESA*

---

*DA APLICAÇÃO*

---



<i>CÓDIGO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>DESDOBRA-</i>
<i>FONTE</i>	<i>CATEGORIA</i>	<i>MENTO</i>
<i>ECONÔMICA</i>		
<i>1000.00,00</i>	<i>RECEITAS CORRENTES</i>	
	<i>364.000</i>	
<i>1700.00,00</i>	<i>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</i>	
	<i>364.000</i>	
<i>1720.00,00</i>	<i>TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS</i>	<i>364.000</i>
<i>1722.00,00</i>	<i>TRANSF. DO ESTADO</i>	<i>364.000</i>
<i>1722.09,00</i>	<i>OU TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO</i>	<i>364.000</i>
<i>1722.09,10</i>	<i>REPASSE DO FIS</i>	<i>364.000</i>
<i>TOTAL GERAL</i>		
	<i>364.000</i>	

*Corumbá/MS, 29 de Dezembro de 2000.*

*ALBERTO MEDEIROS GUIMARÃES* *Presidente da Câmara*

*Lei Ordinária Nº 1647/2000 - 29 de dezembro de 2000*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*